

CONTRATO N.º 10/2025

(Contém 4 folhas)

Espécie de Contrato: Ajuste direto – Manutenção da Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos Nopaper e Plataforma SIG GISMAT

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura eletrónica, e por mim, Anabela Xavier Jantarada Antunes, elaborado, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021, compareceram como outorgantes.

1.º OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal **506806898**, representada neste ato por **Helena Maria da Silva Ventura Barril**, residente em [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

2.º OUTORGANTE: PH Informática e Microssistemas, S.A., com o número de identificação fiscal **502413603**, com sede na Rua D. Pedro V, n.º 171, 4150-603 Porto, representada neste ato por Hugo Jorge Rosa de Oliveira Dias, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e com residência profissional na Rua D. Pedro V, n.º 171, 4150-603 Porto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal bem como da qualidade que se arroga e a do segundo através da exibição dos respetivos documentos identificativos.

Assinada digitalmente por HUGO JORGE ROSA DE
OLIVEIRA DIAS
Data: 2025.03.10 11:50:17 GMT

Dando cumprimento ao despacho do **Vereador da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Vítor Manuel Vaz Rodrigues**, em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, adjudica ao segundo outorgante, designadamente, à empresa **PH Informática e Microssistemas, S.A.**, pelo valor de **€ 10.700,00 (dez mil, e setecentos euros)**, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, a prestação de serviços de manutenção da Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos Nopaper, e Plataforma SIG GISMAT, em conformidade com o programa de concurso e o caderno de encargos que serviram de base ao respetivo concurso, e proposta apresentada pelo adjudicatário, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato que os outorgantes dão como celebrado.

É celebrado entre os outorgantes o contrato em conformidade com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

A presente prestação de serviços consta do Plano de Atividades Municipal, em verba definida, incluída na rubrica **02/020219** do Orçamento Municipal, ficando a respetiva verba cativa até à assinatura do presente contrato pelos outorgantes, com o compromisso n.º **2025/259** e o cabimento n.º **2025/312**.

Cláusula 2.ª

O **prazo de execução** do serviço é de **12 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecimento dos serviços identificados na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Miranda do Douro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

Cláusula 5.^a

Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos de execução e dos níveis de serviço fixados a entidade adjudicante pode aplicar ao adjudicatário uma pena pecuniária até ao máximo de 0,5% do valor do contrato, por dia útil de atraso.

Cláusula 6.^a

Os serviços objeto do presente caderno de encargos serão prestados no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Miranda do Douro, todos os dias úteis das 8 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Cláusula 7.^a

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.^a

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Vereador **da Câmara Municipal, Vítor Manuel Vaz Rodrigues**, datado de **24/02/2025**.

Cláusula 9.^a

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado para gestor do contrato, o **Técnico Superior, Marcos Manuel Ginjo Rodrigues**.

Cláusula 10.^a

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações constantes no caderno de encargos inerente ao respetivo procedimento e na parte não especificamente prevista aplicar-se-á o estabelecido na lei aplicável, em vigor.

Arquivo no processo: declaração de compromisso, projeto de decisão de adjudicação, caderno de encargos, declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, certidão de teor emitida pela Autoridade Tributária, certificados de registo criminal, declaração a que alude o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, registo central do beneficiário efetivo, certidão permanente da empresa.

O presente contrato será publicado na plataforma acinGov, tendo os outorgantes aceite o seu conteúdo e efeitos, ficando cientes do respetivo clausulado, sendo assinado pelos outorgantes e por mim na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante, Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
HELENA MARIA DA SILVA VENTURA BARRIL
Presidente da Câmara Municipal
Município de Miranda do Douro
Data: 10-03-2025 10:44:36

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público, Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
ANABELA XAVIER JANTARADA ANTUNES
Oficial Público
Município de Miranda do Douro
Data: 07-03-2025 17:14:28
